



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 03/CONSUNI, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

Altera a Resolução nº 16/CONSUNI, de 24 de julho de 2009, que aprovou a criação do curso de Graduação em Gastronomia - grau bacharelado, da Universidade Federal do Ceará.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *ad referendum* do Conselho Universitário (CONSUNI), na forma do que dispõe o art. 53 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e os artigos 11, letra “v”, e 25, letra “q”, do Estatuto em vigor, e considerando as alterações realizadas pela Resolução nº 13 CONSUNI, de 20 de janeiro de 2017, bem como a decisão do Instituto de Cultura e Arte – ICA, as vagas ofertadas pelo curso foram reduzidas de 50 (cinquenta), inicialmente autorizadas pelo MEC, para 30 (trinta), nos termos da documentação apresentada por meio do processo administrativo SEI nº 23067.004667/2021-45.

RESOLVE:

Art. 1º **Alterar** o art. 1º da Resolução nº 16/CONSUNI, de 24 de julho de 2009, que aprovou a criação do curso de Graduação em Gastronomia, grau bacharelado, da Universidade Federal do Ceará, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Aprovar, nos termos da documentação apresentada por meio do processo nº 23067.P8779/09-62, a criação do curso de Graduação em Gastronomia, grau bacharelado, modalidade presencial, com oferta anual de 30 (trinta) vagas, turno integral, carga horária de 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas e duração de 8 (oito) semestres, a ser ministrado sob a responsabilidade do Instituto de Cultura e Arte – ICA, da Universidade Federal do Ceará, situado na Rua Campus do Pici, s/n, *Campus* do Pici Prof. Prisco Bezerra – CEP 60455-760 – Fortaleza - CE.”

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, em 10 de fevereiro de 2021.

Prof. Dr. José Cândido Lustosa Bittencourt de Albuquerque
Reitor